



PAUTA – REUNIÃO CONJUNTA – 07/10/2025

Total de proposições: 17

☰ Nome	Aa Sigla	↗ Presidente	↗ Membros da Comissão
Comissão de Ética Parlamentar	📄 CEP	📄 Carlinhos da Cecaca	📄 Sílvio Nascimento 📄 Jorge Quintino 📄 Gil Bobinho 📄 Raminho Xavier
Comissão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	📄 COUSP	📄 Edmilson do Salgado	📄 Fagner dos Animais 📄 Cabo Cardoso
Comissão de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais	📄 CPDDA	📄 Fagner dos Animais	📄 Carlinhos da Cecaca 📄 Aline Nascimento
Comissão de Legislação e Redação de Leis	📄 CLRL	📄 Hugo Leonardo Chaves	📄 Cabo Cardoso 📄 Aline Nascimento
Comissão de Finanças e Orçamento	📄 CFO	📄 Lula Tôrres e Paulinho	📄 João Neto 📄 Carlinhos da Cecaca
Comissão de Saúde e Assistência Social	📄 CSAS	📄 Lula Tôrres e Paulinho	📄 João Neto 📄 Hugo Leonardo Chaves

▼ CLRL, CSAS, CFO 1

:≡ Autoria	Aa Descrição	≡ Ementa	≡ Informações Complementares 1
Poder Executivo	 Projeto de Lei Complementar nº 202/2025	Altera a Lei Complementar nº 117, de 08 de novembro de 2023, e dá outras providências.	Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 202/2025, apresentado pelo Prefeito de Caruaru, Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos. A proposta busca alterar a Lei Complementar nº 117, de 08 de novembro de 2023, ampliando o número de cargos públicos na área da saúde, especificamente para Médico Clínico Geral Plantonista e Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista. O projeto é composto por um único artigo principal dividido em incisos que atualizam a quantidade dos cargos para 20 vagas de clínicos gerais e 6 vagas de ginecologistas/obstetras, mantendo as atribuições, requisitos, carga horária e remuneração estabelecidos na legislação vigente. Anexos ao projeto incluem a justificativa, estudo de impacto orçamentário-financeiro e memórias de cálculo, totalizando uma proposta estruturada para análise, aprovação e implementação. O objeto do projeto é a criação e expansão de vagas efetivas por concurso público na Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, com o objetivo geral de reforçar o quadro de profissionais médicos para melhorar a cobertura e qualidade do atendimento à população, especialmente na atenção às urgências e cuidados à saúde da mulher. A justificativa destaca o aumento da demanda por serviços devido ao crescimento populacional e à ampliação do acesso dos munícipes à rede pública de saúde. A proposta visa garantir eficiência e continuidade no atendimento, alinhando-se aos princípios da administração pública e à legislação fiscal. A despesa prevista, integralmente coberta por dotações orçamentárias existentes, é de aproximadamente R\$ 3,67 milhões e está compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando o equilíbrio financeiro do município.



▼ CLRL, CPDDA, COUSP 1

≡ Autoria	Aa Descrição	≡ Ementa
Anderson Correia	 Projeto de Lei nº 10.153/2025	Altera a Lei Municipal nº 6.750, de 13 de setembro de 2021, e dá outras providências. (campanhas de conscientização em transporte público para a proteção e o bem-estar animal, bem como contra a crueldade e os maus-tratos a animais).

▼ CLRL, COUSP 1

≡ Autoria	Aa Descrição	≡ Ementa	≡ Informações Complementares 1
Poder Executivo	 Projeto de Lei nº 10.253/2025	Altera a Lei Municipal nº 5.120, de 21 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 7.356, de 16 de abril de 2025 e dá outras providências.	Trata-se de Projeto apresentado pelo Poder Executivo, sob o número 10.253/2025, que dispõe sobre alterações à Lei Municipal nº 5.120, de 21 de junho de 2011, já modificada pela Lei Municipal nº 7.356, de 16 de abril de 2025. O projeto é composto por um único artigo principal, acrescido de dois parágrafos ao artigo 25-A da legislação municipal vigente. O assunto geral refere-se à regulamentação da atividade dos mototaxistas no município de Caruaru, Pernambuco, com foco em possibilitar a regularização de permissionários que tiveram seus cadastros cancelados por não realizarem vistorias anuais em dois anos consecutivos. A justificativa do projeto enfatiza a necessidade de atualização da legislação para garantir a mobilidade urbana e a segurança dos usuários do serviço de mototáxi, oferecendo uma oportunidade para que os permissionários possam requerer a reativação de suas autorizações até 31 de dezembro de 2025, desde que atendam aos requisitos legais e quitem débitos pendentes. O objetivo geral é incentivar a organização e regularização da categoria, sem impacto financeiro para a administração pública, conforme declaração do ordenador de despesas. A estrutura do projeto inclui a revogação do parágrafo único do artigo 25-A e a introdução dos parágrafos 1º e 2º, que detalham os critérios para reativação das autorizações. O conteúdo do projeto objetiva, portanto, corrigir falhas na execução da fiscalização e regularização dos permissionários, alinhando-se à justificativa de promover segurança, organização e eficiência no serviço público de mototáxi em Caruaru.



▼ CLRL 2 ... +

≡ Autoria

Aa Descrição

≡ Ementa

≡ Informações Complementares 1

Poder Executivo

📄 **Projeto de Lei Complementar nº 200/2025**

Altera a Lei Complementar nº 123, de 24 de novembro de 2023 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 200/2025, apresentado pelo Poder Executivo do município de Caruaru, por meio do Prefeito Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos. O projeto altera a Lei Complementar nº 123, de 24 de novembro de 2023, e é composto por um único artigo que redefine os requisitos para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com quatro vagas disponíveis, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos fixados em R\$ 3.000,00. O conteúdo do projeto está estruturado na justificativa, texto legal e anexos técnicos, englobando documentos que reforçam os aspectos legais e técnicos da proposta, sem impacto orçamentário continuado. O principal objetivo é adequar a legislação municipal às exigências federais previstas na Lei nº 7.410/1985, que dispõe sobre o registro obrigatório junto ao Ministério do Trabalho para o exercício do cargo. O objeto do projeto é a adequação dos requisitos do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, que passa a exigir ensino médio completo com habilitação técnica específica e registro profissional, conforme as normas federais e estaduais vigentes. Esta alteração é justificada pela necessidade de garantir a legalidade e a regularidade do provimento e exercício do cargo público, promovendo um serviço público qualificado e alinhado às normas de segurança laboral. O projeto visa, ainda, promover condições adequadas de trabalho nas unidades municipais, com o Técnico atuando na inspeção, prevenção de acidentes, orientações técnicas e campanhas de saúde ocupacional, reforçando o compromisso da administração municipal com a eficiência, profissionalismo e respeito à legislação vigente.



Poder Executivo

 Projeto de Lei Complementar nº 201/2025

Altera a Lei Complementar nº 137, de 16 de maio de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 16 de maio de 2024 e dá outras providências.

Trata-se de projeto apresentado pelo Prefeito de Caruaru, Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, identificado como Projeto de Lei Complementar nº 201/2025, que contém um total de três artigos à proposta de alteração da Lei Complementar nº 137/2024, já modificada pela Lei Complementar nº 144/2024. O conteúdo do projeto está fundamentado no Ofício 11.960/2025, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito à Câmara Municipal de Caruaru, cuja justificativa destaca a necessidade de ajustar a legislação municipal vigente à realidade atual, promovendo maior clareza, objetividade e eficiência na administração pública municipal. O projeto busca adequar o regime jurídico dos servidores em estágio probatório, detalhando direitos, licenças permitidas e critérios para avaliação e estabilidade, com vistas a garantir segurança jurídica e efetividade na gestão do serviço público.

O projeto está estruturado em dispositivos que alteram o artigo 3º da Lei Complementar nº 137/2024, incluindo a regulamentação das licenças e afastamentos concedidos aos servidores em estágio probatório, a suspensão do período probatório em determinados casos, critérios sobre a concessão e comprovação de licenças e a vedação da dispensa do estágio ou aproveitamento de avaliações anteriores. O objeto deste projeto é a atualização da legislação municipal referente ao estágio probatório dos servidores públicos, conforme a justificativa que ressalta a importância de adaptar a norma às exigências legais e à realidade funcional da administração pública. Dessa forma, o conteúdo visa garantir o bom desempenho dos servidores durante o estágio probatório e uma melhor gestão dos recursos humanos públicos, promovendo segurança e conformidade jurídica na carreira pública municipal.

▼ CLRL 3

☰ Autoria

Aa Descrição

☰ Ementa

Lula Tôres e Paulinho	 Projeto de Lei nº 10.154/2025	Dispõe sobre a capacitação e qualificação profissional dos profissionais de apoio escolar para atendimento às necessidades educacionais específicas no âmbito da educação básica, no município de Caruaru, e dá outras providências.
Silvio Nascimento	 Projeto de Lei nº 10.127/2025	Dispõe sobre o cadastramento e a capacitação dos Guardadores de veículos "flanelinhas" no Município de Caruaru e dá outras providências.
Anderson Correia	 Projeto de Lei Complementar nº 196/2025	Altera a Lei Complementar nº 015, de 5 de janeiro de 2009, modificando a redação do §4º, do Artigo 296, para que agremiações desportivas licenciadas e filiada à federação esportiva do Estado, requeira a isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano uma única vez.

**PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU**
CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO
HONRARIAS
Favoráveis

▼ CLRL, CEP 3

☰ Autoria	Aa Descrição	↗ Honraria	☰ Informações Complementares 1	Q Área
Anderson Correia Júnior Letal	 Projeto de Decreto Legislativo nº 2.238/2025	 <u>Título Cidadão de Caruaru</u>	Aristeu de Oliveira Plácido Júnior	Independente
Bruno Lambreta	 Projeto de Decreto Legislativo nº 2.200/2025	 <u>Título Cidadão de Caruaru</u>	Carlos Eduardo Braga Farias	Independente
Bruno Lambreta	 Projeto de Decreto Legislativo nº 2.253/2025	 <u>Medalha Desembargador Amaro de Lira e César</u>	Doutor Breno Duarte Ribeiro de Oliveira	Jurídica - j)



Favoráveis com Emenda

▼ CLRL, CEP 2

☰ Autoria	Aa Descrição	📌 Honraria	☰ Informações Compleme...	🔍 Área
Edílson do...	📄 Projeto de Decreto Legislativo nº 2.157/2025	📄 Medalha Bonavith Nogueira de Carvalho	Equipe TREINAMENTO ESPECIAL PRIVADO - TESP	Serviço Público - p)
Ricardo Li...	📄 Projeto de Decreto Legislativo nº 2.246/2025	📄 Título Cidadão de Caruaru	Luiz Carlos Barbosa de Sá	Independente

Desfavoráveis

▼ CLRL 2

☰ Autoria	Aa Descrição	📌 Honraria	☰ Informações Co...	☰ Pedências	☰ Informações Co...	🔍 Área
Júnior Letal	📄 Projeto de Decreto Legislativo nº 2.247/2025	📄 Título Cidadão de Caruaru	Senhor Dr. Ildefonso Rodrigues dos Santos	Já recebeu Título de Cidadão - DL 763/2015		Independente
Lula Tôres e Paulinho	📄 Projeto de Decreto Legislativo nº 2.250/2025	📄 Medalha Professora Sinhazinha	Colégio Sagrado Coração, representado pela Diretora Geral, Irmã Maria José de Vasconcelos	Já recebeu a medalha Professora Sinhazinha - DL 1165/2019		Educacional - c)



LOGRADOUROS

Favorável com Emenda

▼ CLRL, CEP 1

☰ Autoria	Aa Descrição	☰ Informações Complementares 1
Cabo Cardoso	 Projeto de Lei nº 10.255/2025	Rua Rio Bahia

Desfavorável

▼ CLRL 1

☰ Autoria	Aa Descrição	☰ Informações Compleme...	☰ Pedências
Ricardo Libe...	 Projeto de Lei nº 10.270/2025	AVENIDA GERALDO FREIRE DA SILVA	Motivos desfavoráveis: duplicidade de nomes de logradouros, pois já existe a Avenida João Carlos de Lira Lins na Lei nº 6.720/2021, conflito com o artigo 1º do Decreto-lei nº 4.771/1942 que proíbe nomes iguais na mesma cidade, risco de confusão e insegurança jurídica na emissão de documentos oficiais, e existência de logradouro com nome semelhante já registrado no CEP 55031-398/55023-075 dos Correios.